

RESOLUÇÃO Nº 520, DE 08 DE JULHO DE 2016

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua Ducentésima Octogésima Terceira Reunião Ordinária realizada nos dias 6, 7 e 8 de julho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando o previsto no artigo 7º, inciso III e no capítulo III da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, que versam sobre a composição, organização e funcionamento das Comissões Intersetoriais do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

Considerando que a Resolução CNS nº 513, de 6 de maio de 2016, inovou na normatização das Comissões Intersetoriais do CNS, modificando, inclusive, as nomenclaturas e representações sociais em cada Comissão;

Considerando que as Comissões são constituídas pelo CNS a partir das necessidades do Pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS;

Considerando que é necessário aperfeiçoar e potencializar as Comissões do CNS;

Considerando as propostas e diretrizes da 15ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução nº 507, de 16 de março de 2016), e o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019; e

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição – CIAN de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da CIAN, para o exercício do mandato de 2016 a 2018, com a composição de 12 (doze) titulares e 10 (dez) suplentes constituída da seguinte forma:

I - Titulares

Coordenador – Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN

Coordenador Adjunto – Associação de Controle do Tabagismo, Promoção da Saúde e dos Direitos Humanos – ACT

- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG

- Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil – FENACELBRA

- Pastoral da Criança

- Associação de Diabetes Juvenil – ADJ

- Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV

- Conselho Federal de Nutricionistas – CFN

- Federação Nacional dos Médicos Veterinários – FENAMEV

- Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC

- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS

- Secretaria de Atenção à Saúde – SAS/MS

II - Suplentes

- Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB

- Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul – ARPINSUL

- Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO

- Federação Nacional dos Nutricionistas – FNN

- Confederação Nacional da Indústria – CNI

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS

- Câmara Interministerial de Segurança Alimentar – CAISAN

- Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI/SESAI/MS

- Coordenação Geral de Vigilância de Agravos e Doenças Não Transmissíveis – CGDANT/SVS/MS

- Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT/SCTIE/MS.

Art. 2º Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIAN e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CNS nº 491, de 7 de agosto de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALD FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 520, de 8 de julho de 2016, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde